

PORTARIA Nº 1100/2023 GP/IPMB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso das suas atribuições legais e Regimentais (art. 14, II, IV-RI/IPMB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.078/01, Art. 4º I, IV e VI e o processo nº 2022.48.702070 PA (Sisprev).

RESOLVE:

I - CONCEDER, à servidora **ROSA CLAUDIA RAMOS PEREIRA**, matrícula nº **0101834-020**, Chefa do Departamento de Previdência/IPMB, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para uso em 60 (sessenta) dias, qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

CONSUMO: Órgão: 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09 - Sub-Função: 122 - Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 001 - Tarefa 001 Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1802000000, no valor de R\$ 1.000,00, com disponibilidade para essa despesa.

PESSOA JURÍDICA: Órgão: 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 - Função: 09 - Sub-Função: 122 - Programa: 0007 - Projeto/Atividade: 2311 – Sub-Ação: 001 - Tarefa 003 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1802000000 - no valor de R\$ 1.000,00, com disponibilidade para essa despesa.

II- O suprimento se justifica para atender despesas para contratação de serviço de Pessoa Jurídica e Consumo, conforme solicitado através do Memo nº 004/2023 – CAPE/DPREV/IPMB de 15 de Junho de 2023.

III- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas, sendo que o gasto não pode ultrapassar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, contados a partir da expedição da ordem bancária, e 15 (quinze) dias para prestação de contas, após o término de cada aplicação mensal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB